

Pró-Reitoria de
Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL N° 008/2023/PROPE
SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PPC/FAPEMIG/UFSJ

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 3 de abril a 29 de maio de 2023**, as inscrições para orientadores de iniciação científica do Programa Primeiros Passos na Ciência – Programa Integrado de Bolsas de Iniciação Científica – PPC/UFSJ, com vigência de outubro de 2023 a setembro de 2024.

1. MODALIDADES

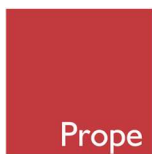
- 1.1. PPC/FAPEMIG – Programa Primeiros Passos na Ciência – Programa integrado de iniciação científica para Ensino Superior e Ensino Médio, financiado pela FAPEMIG. Cada projeto recebe uma bolsa para o aluno de graduação PIBIC/FAPEMIG e uma bolsa para o aluno de Ensino Médio PIBIC-Jr/FAPEMIG.
- 1.2. PPC/UFSJ – Programa Primeiros Passos na Ciência – Programa integrado de iniciação científica para Ensino Superior e Ensino Médio, financiado pela FAPEMIG e pela UFSJ. Cada projeto recebe uma bolsa para o aluno de graduação PIBIC/UFSJ e uma bolsa para o aluno de Ensino Médio PIBIC-Jr/FAPEMIG.

2. OBJETIVOS GERAIS

- 2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 2.3. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- 2.4. Favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do Ensino Médio e Profissional, juntamente com os estudantes de ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Com relação à Instituição:
 - 3.1.1. Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica;
 - 3.1.2. Possibilitar uma interação maior entre a graduação e o Ensino Médio;
 - 3.1.3. Qualificar alunos para os cursos de graduação e programas de pós-graduação;
 - 3.1.4. Fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.



3.2. Com relação aos orientadores:

3.2.1. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação e de Ensino Médio nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3. Com relação aos alunos:

3.3.1. Proporcionar aos alunos de Ensino Médio de escola pública e de graduação, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. Para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), ser pesquisador com titulação de doutor;

4.2. Estar adimplente com a PROPE;

4.3. Indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, os orientandos que atendam aos requisitos deste edital para desenvolverem o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital.

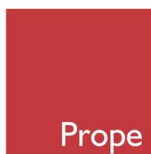
4.4. Ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica;

4.5. Orientar e acompanhar os bolsistas nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição dos bolsistas no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2025);

4.6. Garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelos orientandos, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;

4.7. Responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seus bolsistas por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2025);

4.8. Incluir os nomes dos bolsistas e das agências financiadoras (FAPEMIG / UFSJ) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica e iniciação científica júnior. Caso o trabalho também receba algum financiamento, integral ou parcial, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), deverá, obrigatoriamente, ser feita referência ao apoio recebido nas publicações utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001", conforme determina a Portaria nº 206 de 2018 da Capes;



4.9. Atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;¹

OBSERVAÇÃO 1

1 – Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da **Resolução CONEP n. 004**, de 16 de março de 2022, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à ‘atuação como parecerista’, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”. No momento da inscrição, será obrigatório ao proponente marcar três áreas de conhecimento em que poderá, preferencialmente, atuar como parecerista.

4.10. Encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;

4.11. Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.12. Comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

4.13. Controlar a frequência dos bolsistas durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado;

4.14. Enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do bolsista ou cancelamento do projeto). **Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações;**

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ e já ter cursado no mínimo o segundo período, no caso do bolsista PIBIC/FAPEMIG;

5.2. O bolsista PIBIC-Jr/FAPEMIG deverá estar matriculado regularmente no Ensino Médio de escola pública de Minas Gerais.

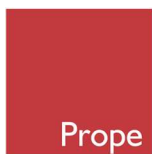
5.3. Estar adimplente com a PROPE;

5.4. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais para o aluno de graduação e de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para o bolsista de Ensino Médio;

5.5. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.6. Estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG;

5.7. Elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;



- 5.8. Apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2025) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
- 5.9. Acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2025) na qual o seu trabalho estiver inserido;
- 5.10. Comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 5.11. Não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;
- 5.12. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.13. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista iniciação científica (bolsista do PIBIC/FAPEMIG ou bolsista do PIBIC/UFSJ) ou bolsista de iniciação científica júnior (bolsista do PIBIC-Jr/FAPEMIG);
- 5.14. Estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 5.15. Devolver às instituições financiadoras (FAPEMIG / UFSJ), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

OBSERVAÇÃO 2

2 – O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 3

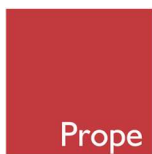
3 – Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a **Resolução CONEP n. 004**, de 16 de março de 2022.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. São motivos de cancelamento de projeto ou substituição de bolsista:

- a) desvinculação da UFSJ ou da escola pública;
- b) desistência ou afastamento do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências dos Programas.

6.2. Em caso de substituição do bolsista, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.



6.3. Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

6.4. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6.5. Não haverá substituição de orientador.

6.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto poderá ser cancelado pela PROPE.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Submissão da proposta eletrônica: As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, de 3 de abril a 29 de maio de 2023, às 15h, quando o sistema será encerrado automaticamente¹. Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

7.1.1. A proposta deverá ser adicionada ao sistema por meio de *'template'*, não podendo haver identificação do autor, contendo os seguintes tópicos obrigatórios, com limite máximo de 30.000 caracteres:

7.1.1.1. **Introdução:** delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

7.1.1.2. **Objetivos:** apresentação do que se pretende alcançar com a execução do trabalho considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica.

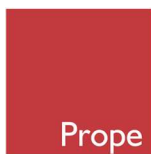
7.1.1.3. **Metodologia:** apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

7.1.1.4. **Plano de trabalho:** exposição clara e objetiva das etapas das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica para o cronograma de um ano.

7.1.1.5. **Referências:** apresentação de obras referenciadas, conforme metodologia científica e o estado do conhecimento sobre o objeto da pesquisa.

7.1.2. O Currículo Lattes do pesquisador será analisado conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE. A PROPE coletará as informações diretamente da Plataforma Lattes.

7.1.2.1. Na avaliação curricular serão consideradas atualizações no Lattes realizadas até o dia 26 de maio de 2023, considerando-se exclusivamente a grande área de conhecimento designada pelo proponente.



OBSERVAÇÃO 4

4 – Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação. Caso haja “gerenciamento” da inscrição será necessária nova confirmação.

8. PRAZOS

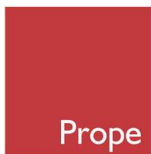
Lançamento do Edital	14/03/2023
Período de inscrições	3 de abril a 29 de maio de 2023
Data e horário final para o envio eletrônico ⁱ	29 de maio de 2023, às 15h ⁱ
Data limite para atualização do currículo Lattes	26 de maio de 2023
Divulgação dos inscritos	30 de maio de 2023
Divulgação do primeiro resultado	25 de julho 2023
Período para pedidos de reconsideração	26 a 27 de julho de 2023
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	16 de agosto de 2023
Indicação dos bolsistas	4 a 20 de setembro de 2023
Envio dos Termos de Compromisso assinados (do EVEREST e do sistema PIBIC)	20 de setembro a 9 de outubro de 2023

8.1. A implementação da bolsa e a execução dos projetos estão condicionadas aos calendários da FAPEMIG.

9. BOLSA

9.1. Duração: Até 12 meses, com início em outubro de 2023.

9.2. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.



9.3. O resultado do edital está condicionado à confirmação das cotas de bolsas concedidas pelas agências financiadoras.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica e um Comitê Externo analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

10.1.1. apreciação do currículo do pesquisador, com atualizações inseridas até o dia 26 de maio de 2023, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas somente as informações constantes no currículo disponível no sítio do CNPq.

10.1.2. análise do projeto de iniciação científica (item 7.1.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

10.2. Cada proponente poderá submeter, no máximo, dois projetos por edital.

10.3. Cada projeto deverá conter dois planos de trabalho individuais e diferenciados a serem desenvolvidos por um aluno de graduação e um aluno de Ensino Médio de escola pública.

10.4. As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada referente a este edital.

10.5. A distribuição de uma bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

10.6. Após a primeira distribuição, havendo disponibilidade e seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista no item 10.5, uma segunda proposta do mesmo proponente poderá ser contemplada.

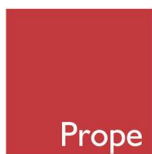
10.7. Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

10.8. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente.

10.9. Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa NÃO serão executados e NÃO poderão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC, no âmbito deste edital.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

11.1. Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no sítio da PROPE.



12. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o calendário e modelo estabelecidos pela PROPE.

12.2. Será realizado Seminário de Iniciação Científica (em 2025), encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio do endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2. Os recursos serão apreciados pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão.

14. TAXA DE BANCADA PARA PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

14.1. Os projetos contemplados com bolsa de Iniciação Científica serão beneficiados com uma taxa de bancada no valor equivalente a uma mensalidade da bolsa de iniciação científica da UFSJ, conforme disponibilidade orçamentária.

14.2. A taxa de bancada será destinada estritamente à aquisição de material de consumo (rubrica 33.90.30) a ser utilizada para execução do respectivo projeto.

14.3. A aquisição poderá ocorrer por meio de atas de registros de preços vigentes ou almoxarifado.

14.4. O recurso será disponibilizado para a unidade acadêmica na qual o orientador estiver vinculado.

14.5. A unidade acadêmica será responsável pela execução do recurso, conforme instruções da PROPE.

14.6. Se o projeto for cancelado, o recurso remanescente será recolhido pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN).

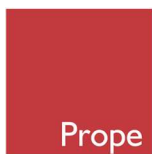
14.7. O uso do recurso é opcional e será executado durante a vigência do projeto, respeitando o calendário da PPLAN e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8. Os materiais adquiridos e valores utilizados deverão ser informados no ato da entrega do relatório final, seguindo orientações da PROPE.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.



Pró-Reitoria de
Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal
de São João del-Rei

15.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 14 de março de 2023

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ⁱHaverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aquelas que não tenham sido finalizadas dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão consideradas para análise.